



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL ALTERADO CONFORME TC 006855.989.17-4, 006861.989.17-6,
006875.989.17-0, 006889.989.17-4, e 006921.989.17-4

PROCESSO N° 177/2016

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**EDITAL ALTERADO CONFORME TC 006855.989.17-4, 006861.989.17-6,
006875.989.17-0, 006889.989.17-4, e 006921.989.17-4**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017

PROCESSO N° 177/2016

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

COM LOTES EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014), e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 12/09/2017

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de kits de material escolar para a Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n. ° 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço Por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n°. 177/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VII**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII:** Minuta do Termo de Contrato;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.16 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.16 - Manutenção Ensino Infantil.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, **Registro de Preços para** aquisição de kits de material escolar para a Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

1.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote para qual pretende concorrer, após 15 (quinze) dias úteis do encerramento da sessão de lances, que deverão atender as exigências entabuladas no Anexo I do edital, juntamente com a amostra a licitante deverá também apresentar os seguintes documentos, para os itens abaixo:

- **Régua Bi-Color30:** Apresentar laudo conforme os requisitos da norma ABNT/NBR 15.236:2012, sobre toxicologia e propriedades físico mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, e laudo laboratorial conforme a norma ABNT/NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos), assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (bpa) obrigatório selo do INMETRO.

- **Estojo de Caneta hidrográfica:** Apresentar laudo de laboratório credenciado de ensaios acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 16.108:2012, referente ao comprimento de escrita, onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 400 m de escrita. O produto deverá ser Certificado pelo INMETRO.

1.1.2. Para os materiais personalizados poderão ser apresentadas amostras de outro município, Desde que atendida às especificações exigidas neste edital.

1.1.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar amostra ou apresentar em desacordo com as especificações exigidas neste edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.1.4. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes.

1.1.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, o número do pregão, do lote e do item a que se referem;

1.1.5.1. Deverá acompanhar as amostras, relação dos materiais, em 02 (duas) vias, contendo: Item, quantidade, unidade, descrição dos materiais, marca e procedência de cada material, conforme especificado no Anexo I.

1.1.5.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1º. Andar, Centro, nesta cidade, no horário de expedientes.

1.1.6. A avaliação das amostras dos produtos, será em sessão pública, em data designada pelo Sr. Pregoeira;

1.1.6.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio juntamente com o Departamento de Educação realizará a análise das amostras e emitirá o resultado das mesmas. As licitantes que não atenderem as especificações exigidas no ANEXO I desse EDITAL terão suas amostras reprovadas e SERÃO DESCLASSIFICADAS automaticamente para aquele Lote; sendo que o mesmo ocorrerá com as que deixarem de apresentar as amostras, no todo ou em parte.

1.2. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

1.2.1. As amostras serão analisadas, para fins de verificação de conformidade com as especificações exigidas neste edital Anexo I, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras.

1.2.2. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras, considerando a especificidade de cada item, serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no ANEXO I, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

1.2.3. Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados as amostras apresentada, e assim sucessivamente, até a classificação e aprovação da amostra.

1.3. As licitantes participantes serão convocadas a comparecer na data, e hora, que será publicado por esta Administração Pública, para acompanhar a análise das amostras.

1.4. Após a avaliação das amostras dos produtos, em sessão designada para tanto, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, conforme item 9.5.

1.5. A Prefeitura poderá contratar perito para análise do material, em caso de divergências, cujo ônus do pagamento da perícia, será de inteira responsabilidade daquele que apresentar recurso administrativo, devidamente motivado e protocolado neste Órgão Público, (Diretoria de Administração),



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, contra a decisão da análise da amostra.

2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI,

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisão do TC-026904/026/10 e parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.2.5. Por força do que dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nos 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e Favorecido.

3.2.6. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1;

4.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Proposta Comercial

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 008/2017

Processo nº. 177/2016

Início: às 09h:30min do dia 12/09/2017

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Documentos para Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 008/2017

Processo nº. 177/2017

Início: às 09h:30min do dia 12/09/2017

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo III e IV), estabelecido neste Edital;

5.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **7.3.2, e 7.3.2.1**, para fim de credenciamento.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

6.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado de cada lote (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

6.4.2. Preço unitário e total dos itens, em algarismo, e o valor total **dos lotes** para qual pretende concorrer, em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete, montagens dos Kits, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.4.4.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4.4.2. O licitante poderá cotar preço para um ou mais lotes, sendo obrigatória a cotação de todos os itens de cada lote ofertado.

6.4.4.3. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

6.4.5. Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, marca/modelo do produto ofertado, fabricante, valor unitário, valor global por item e por lote, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

6.4.5.1. Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.4.5.2. Prazo de entrega: no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

6.4.5.3. Local de entrega: no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá **ou** nos locais determinados pela Diretoria de Educação, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezesesseis) horas.

6.4.5.4. Discriminar a garantia oferecida do(s) objeto(s) ofertado(s) pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante.

6.4.5.5. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6.4.6. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

6.4.7. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.4.8. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

7.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **7.3.2, e 7.3.2.1**, a seguir relacionado:

7.2. As licitantes deverão apresentar:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

7.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.2.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.2.1.7. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) válidas na data da licitação.

7.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

7.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

7.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.2.3.1. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

7.2.3.2. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

7.2.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) **o fornecimento nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento)** da quantidade estimada para cada lote, e não de cada produto neles contidos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

7.2.5.2.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2) sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4) sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

7.2.5.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.5.3. Será considerada em boa situação econômica financeira para Edital do Pregão Presencial nº. 008/2017 - Fls. nº. 010



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento - IE igual ou menor que 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > 1,00$$

Passivo Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = < 0,50$$

Ativo Total

7.2.5.4. Comprovação do Capital Social até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote a ser contratado, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5.4.1. No caso de participação em mais de 01 (um) lote, a licitante deverá comprovar o Capital Social igual ou superior à soma dos lotes de seu interesse.

7.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

7.2.6.2. para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.2.6.3. para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 7.2.5.1;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

7.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.3.1. deste Edital.

7.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

7.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor total do lote por extenso.**

8.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

8.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

8.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

8.11.2. O disposto no item 8.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 5º, § 4º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.11.4. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11.5. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

8.11.6. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.11.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), **e considerada aprovada as amostras dos produtos**, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

8.14.1. Se a oferta de menor preço do lote não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

8.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

8.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

9.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;

9.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

9.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 7.2.2, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho de que trata o item 7.2.3, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 10.1.1 e 10.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.

10.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.2.

10.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.2.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades, e locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento".

10.6. O Município de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.10. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

10.11. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almojarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.

10.11.1. Os materiais serão recebidos pela Área de Almojarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

10.11.1.1. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos.

10.11.1.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.12. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

10.12.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

10.12.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

11.2. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

11.3. Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 11.3, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias das Certidões Negativas e Positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

13.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Efetuar a entrega no local e prazo estipulado no item 10.10, e 10.11, deste instrumento;

13.1.3. Entregar os kits devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com no máximo 10 kits por embalagem, com etiqueta externa identificando o tipo de kit e a quantidade.

13.1.4. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

13.1.5. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

13.1.6. As entregas, e o descarregamento dos materiais, nos locais determinados pela Administração, serão por conta da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.1.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

13.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

13.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

13.1.11. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

13.1.12. Obrigada-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

13.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.14. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

13.1.15. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

13.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

13.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13.2.4. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

14.3. A Empresa fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis no 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

14.5. Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.6. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

15.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

15.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação do Termo de Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

15.6. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 4.633/2007, no que couber.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 24 de Agosto de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
FÁTIMA APARECIDA MACHADO
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 177/2016

1 - JUSTIFICATIVA: A aquisição deste material tem a finalidade de atender as propostas de todas as escolas da rede municipal de ensino, de Mongaguá, garantindo o material mínimo de uso individualizado dos alunos para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas necessárias para alcance dos objetivos.

2. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kits de material escolar para a Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

Lote 01			
Cota Reservada para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Caixa de Lápis de cor, de resina sintética (polímeros termoplásticos), confeccionado com 63% de matéria prima virgem (variação de+- 2%) e 37% de matéria prima reciclada (variação de +- 2%) referente ao peso bruto do lápis. Características; Mina: Colorida, diâmetro de 2,5mm (variação de +/- 0,1 mm). Corpo: Cilíndrico, de comprimento de 175,0 mm (variação de +- 1mm), apontado, com diâmetro de 7,0mm (variação de +- 0,2mm). Com certificação do INMETRO. Apresentação da Embalagem: Caixa com 12 lápis em 12 cores: (Preto, Marrom, Violeta, Azul Escuro, Azul Claro, Verde Escuro, Verde Claro, Amarelo, Laranja, Vermelho, Cinza Prateado, Rosa). Embalagem deve apresentar nome e/ou cnpj do fabricante, selo do Inmetro, informações de uso e faixa etária aplicável.	Caixa	27.820
02	Pasta com Aba e Elástico lombada expansível, medindo 245 x 345mm, Lombada de 50mm, confeccionada com lâmina de polipropileno (PP) Cristal, espessura de 0,40 microns, peso de 110 gramas, acabamento com vincos na dobra. A decoração ea inscrição "Distribuição Gratuita e Venda Proibida", a ser impressa através de Offset UV, deverá utilizar tintas livres de solventes e atóxicas, com fundo branco, ficando a impressão pelo lado interno da pasta. Elástico de Borracha revestido com tecido, transpassado e terminal plástico, de boa qualidade. Deverá constar no verso da pasta: o nome e CNPJ do Fabricante, a data de fabricação, inscrição do símbolo do (PP) Reciclável e demais informações de rotulagem ambiental e de segurança de produto.	Unid.	27.820
03	Kit Geométrico composto por 01 Esquadro 45°, 01 Esquadro 60° e 01 Transferidor 180°. Descrição dos Itens: Esquadro de 45° Confeccionado em Pet Reciclado (Politereflato de Etileno), na Cor verde Escala com divisão em Milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetros na cor Branca, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões mínimas 205mm (comprimento) x 26mm (largura) x 1,6mm (espessura) maior e a menor 0,8mm (Ponta do Chanfro), peso mínimo 19 gramas.	Conjunto	9.700



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>Esquadro 60° Confeccionado em Pet Reciclado (Politereflato de Etileno), na cor verde escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor Branca, feitas pelo processo de topografia. Dimensões: 230mm (comprimento) x 25,5mm (largura) x 1,6mm (espessura) maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), peso 21 gramas, Transferidor 180° Confeccionado em Pet Reciclado (Politereflato de Etileno Reciclado), na cor verde escalas com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor Branca, feitas pelo processo de topografia, dimensões mínimas: 140mm (comprimento) x 21mm (largura) x 1,6mm (espessura), maior e a menor 0,8mm (ponta do chanfro), peso 13 gramas.</p>		
04	<p>Réguas Bi-Color 30, confeccionada em Pet Reciclado (Politereflato de Etileno), na cor Cristal e azul Translúcido, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor Branca, impressos sobre a parte Cristal e na parte azul, além da inscrição "Distribuição gratuita, venda Proibida", com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de topografia. Dimensões aproximadas de 310 mm (comprimento) x 30 mm (largura) x 1,6 mm (espessura), maior e a menor, 08 mm (ponta do chanfro), peso aproximado de 25 gramas. O produto deverá ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo do Pet Reciclado. Apresentar laudo conforme os requisitos da norma ABNT/NBR 15.236:2012, sobre toxicologia e propriedades físico mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, e laudo laboratorial conforme a norma ABNT/NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos), assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (bpa) obrigatório selo do INMETRO.</p>	Unid.	20.600
05	<p>Canetas esferográfica na cor Azul: Corpo cilíndrico ou sextavado em Polietileno Tereftalato (PET) pós consumo na cor verde; dimensões mínimas: 145mm de comprimento (sem tampa), 7,5mm de diâmetro e esfera de tungstênio de 1mm de diâmetro; tampa removível com sistema "antiasfixiante" desobstruído e haste para fixação em bolso, não deve ressecar dentro do prazo de validade.</p>	Unid.	36.200
06	<p>Canetas esferográfica na cor Vermelha: Corpo cilíndrico ou sextavado em Polietileno Tereftalato (PET) pós consumo na cor verde; dimensões mínimas: 145mm de comprimento (sem tampa), 7,5mm de diâmetro e esfera de tungstênio de 1mm de diâmetro; tampa removível com sistema "antiasfixiante" desobstruído e haste para fixação em bolso, não deve ressecar dentro do prazo de validade.</p>	Unid.	20.600

Lote 02 - Cota Principal			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Agenda escolar capa dura, em papelão mínimo 690 g/m ²	Unid.	27.820



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>revestido em papel couchê 115 g/m² impresso off set 4 cores. Acabamento em verniz total ou laminação brilho. Modelo permanente. Formato mínimo 140 mm x 200 mm. Miolo confeccionado em papel branco offset no mínimo 63 g/m², mínimo 200 folhas, 400 páginas, 1 dia por página impresso offset 2 cores. Índice aberto em corte arredondado ao lado direito da agenda como guia de início de cada mês. O produto deverá possuir informações mínimas como segue: dados pessoais e de emergência, quadro de horários, calendário permanente, quadro de provas, quadro de trabalhos, apontamento de faltas, relação de livros, datas de aniversários, autorização para passeios e transporte escolar, página de comunicação dos pais e educadores, hino nacional, hino à bandeira, hino da independência, hino da proclamação da república, mapa do Brasil, mapa mundi, mapa dos continentes, imagem das bandeiras dos estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, relação de pesos e medidas, tabela periódica, ilustração sobre o corpo humano, bandeira nacional do Brasil e índice telefônico. Os mapas, bandeiras, tabela periódica e imagens do corpo humano deverão ser impressas em offset 4 cores. Encadernação: costura da lombada tipo Smith com 6 pontos de costura, cabeceado na cor branco e preto. Reforço na lombada com gaze de algodão e papel kraft 120 g/m². Lombada reta com papelão no comprimento total da agenda com 2 vincos. Constar na contracapa informações do fabricante, a marca, gramaturas, formato, número de folhas e norma da ABNT. A fabricação da agenda deverá obedecer os requisitos da NBR 15818:2012 - Tecnologia Gráfica. Observação: Caso a norma descrita acima seja atualizada pela instituição responsável, deverá ser considerada a versão vigente no momento das análises.</p>		
02	<p>Cadernos Brochura 1/4, capa cartão 350g/m², com acabamento em fita preta de 38 mm, costurado, contendo 96 folhas, formato 140 x 200mm, miolo papel branco com no mínimo 56g/m², pautas e margem azuis. Capa e contra capa com aplicação de BOPP brilho. Constar na contra capa informações do fabricante e dados do produto. O material deve estar certificado pelos selos do FSC, ICEPEX ou outros.</p>	Unid.	14.440
03	<p>Caderno universitário, Capa Dura, 10 x 1 matéria, espiral, contendo 200 folhas., dimensões mínimas: formato 200mm x 275mm, miolo papel Branco com no mínimo 56g/m², com pautas, capa e contra-capa papelão com no mínimo 780g/m² revestido em papel couchê com gramatura mínima de 115g/m² e guarda papel branco com gramatura mínima de 90g/m², com acabamento em laminação fosca com aplicação de verniz brilho localizado e espiral revestido em nylon. O miolo deverá conter: As duas primeiras folhas impressas em 4 cores com a historinha do "AEDES AEGYPTI" ou outra historinha educativa, 3ª folha com campo para dados pessoais e planejamento, deverá conter folha de divisão de matérias. Constar na contra capa informações do fabricante e dados do produto tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, nº de folhas e gramatura da capa e do miolo. O material deverá estar</p>	Unid.	28.200



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	de acordo com a Norma da ABNT e certificado pelos selos do FSC, CERFLOR ou Outros.		
04	Caderno Brochurão, capa cartão 350g/m ² , com acabamento em fita preta de 38mm, costurado, contendo 96 folhas, formato 190 x 247mm, miolo papel branco com no mínimo 56g/m ² com cantos escanteados, pautas e margem azuis, com aplicação de BOPP brilho. Constar na contra capa informações do fabricante e dados do produto. O material deve estar certificado pelos selos do FSC, ICEPEX ou outros.	Unid.	19.500
05	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. O produto acondicionado em blister. Embalagem contendo marca, referência e código de barras e selo da certificação do INMETRO	Unid.	27.820
06	Tubo de Cola branca com 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deverá conter batoque como tampa antivazamento que somente retirado pelo usuário no ato do primeiro uso. validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. O produto deve ser certificado pelo INMETRO	Unid.	27.820
07	Compasso com lápis, para uso escolar sem tira linhas, acoplamento que permita a fixação do lápis, permitindo círculo mínimo de 300mm. O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 140mm e deveser confeccionado através de injeção termoplástica de poliestireno, juntamente com o compasso deveser fornecido lápis preto com diâmetro entre 6 e 7.8mm com mina de 2mm e comprimento mínimo de 70mm, o produto deveser embalado em saco plástico individual, sem grampos metálicos, com solapa constando dados do fabricante.	Unid.	9.700
08	Apontador para lápis composto por duas partes, o produto pode ser utilizado com ou sem deposito, confeccionado em material termoplástico transparente, medindo no mínimo 6 cm de altura, 2,3 de comprimento e 1,1cm de largura. Produto Certificado pelo Inmetro.	Unid.	27.820
09	Borracha branca macia, com capa, medidas mínimas de 54mm x 30mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em resina termoplástica. Consta na embalagem as informações, produto não recomendável para menores de 03 anos, marca, código de barras, selo do INMETRO, composição, validade e dados de identificação do fabricante	Unid.	69.020
10	Caixa Giz de cera Triangular curto, cx com 15 cores, peso mínimo de 56g, a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizos com selo INMETRO	Unid.	18.120
11	Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, com borracha, medindo no mínimo 172mm de comprimento,	Unid.	83.460



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC, ISO 9001:2008 ou outros.		
12	Massa de modelar: Massa de modelar para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 6 cores com peso mínimo de 100g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para criança, a partir de 03 anos de idade com validade mínima de um ano.	Caixa	7.220
13	Papel sulfite A4 alcalino, fabricado a partir de celulose de eucalipto, 75g/m2 branco formato 210 x297mm com certificação do FSC ou Ceflor, embalado em papel plástico, pacote com 100 folhas	Pacote	27.820
14	Estojo de Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, ponta média (aproximadamente 2 mm) e porosa. Tinta lavável e atóxica. Comprimento mínimo de 14 cm, com a tampa. Embalagem em papel cartão com janela, para facilitar a visualização das cores. Apresentar laudo de laboratório credenciado de ensaios acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 16.108:2012, referente ao comprimento de escrita, onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 400 m de escrita. O produto deverá ser Certificado pelo INMETRO.	Estojo	10.900

Lote 03 - Cota Principal			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Estojo confeccionado em Tecido 100%Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Marinho Pantone TPX 193920 em formato ovalado medindo 12,5cm de altura por 21cm de comprimento sendo fechado em sua parte superior em zíper numero 6 a cor azul bebe medindo 21cm de comprimento e com um cursor prata niquelado, suas extremidades devera ser contornada com vivo PVC na cor azul bebe. Na parte frontal Do estojo devera conter <u>personalização</u> fornecida pela prefeitura medindo 45mm de altura por 34mm de comprimento, em etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300°, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado.	Unid	27.000
2	Mochila para ensino fundamental confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo	Unid	20.600



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Gramatura de 265g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Marinho Pantone TPX 193920. Costas: confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Gramatura de 265g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Marinho Pantone TPX 193920 medindo 40cm de altura e 30cm de largura sendo forrada com nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas e com acabamento interno de costura em tecido não tecido azul marinho, deverá ter acabamento com Vivo de Pvc, na cor Azul bebe, sendo finalizado em Nylon 600 na cor Azul marinho medindo 3cm de Largura. Alças Anatômicas: confeccionada em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul marinho Medindo 33 cm de comprimento acabada e 7cm de largura anatomicamente, contendo acabamento externo em Material 100% Polipropileno de 25mm na cor azul marinho e acabamento almofadado interno em Espuma Pack 4mm, Alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila) através de Reforço Triangulo no mesmo material da mochila na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 9,5cm de largura por 4,5cm de altura, em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor Azuk marinho medindo 43,5 cm de Comprimento acabado. Naextremidade inferior da alça fixado com o mesmo fio de polipropileno deve conter um Castelo de 30mm na cor Azul bebe. Cabedal Principal Parte Inferior: em formato de "U" confeccionada no mesmo tecido da mochila, na cor Azul Marinho Pantone TPX 193920 medindo 82,5cm de comprimento e 10cm de largura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada na cor Azul marinho Pantone TPX 193920 medindo 49,5cm de comprimento e 4cm de largura em seu eixo central. Parte Anterior do cabedal principal parte superior confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<p>Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 4cm de largura e 49,5cm de comprimento. Ambas as partes são interligadas através de zíper na cor azul bebe medindo 49,5cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. Divisória Interna para o bolso frontal confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul marinho Medindo 40cm de altura por 30cm de largura com acabamento com Vivo de Pvc, na cor Azul bebe, sendo finalizado em Nylon 600 na cor Azul marinho medindo 3cm de Largura e com acabamento interno de costura em tecido não tecido azul marinho. Bolso frontal da mochila confeccionado em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 31 cm de altura por 29cm de largura, há 3,5cm do zíper confeccionado em nylom 600 azul marinho deve conter alguns compartimentos para acoplar volumes do lado direito medindo 12cm de altura por 29cm de largura fixado chapado contendo 3 repartições medindo 4cm cada de largura por 12cm de altura, uma com tampa chapéu fixada em velcro e com proteção de cristal na parte inferior da repartição medindo 8cm de largura por 12cm de altura com acabamento externo de gorgorão azul marinho e um ultimo compartimento medindo 15,5cm de largura sendo essa com sobra para que o compartimento tenha uma grande abertura e 12cm de altura na parte inferior do bolso deve conter dois velcro de contato medindo 6,5cm de comprimento por 5cm de altura. Bolso frontal parte superior confeccionada em tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura</p>		
--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 7,5cm de altura por 29cm de largura, ambas as partes do bolso são interligadas por zíper nylon numero 6 medindo 29cm de comprimento na cor azul bebe. Tampa para fechamento total da mochila fixada na parte superior das costas confeccionada em sua parte interna em nylon 600 azul marinho medindo 44,5cm de altura por 27,5 cm de largura sendo total fechada com cadarço CBR de 25mm na cor azul marinho em sua parte inferior deve conter dois velcro de contato medindo 6,5cm de comprimento por 5cm de altura. Parte externa da tampa confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 44,5cm de altura por 27,5cm de largura, na parte superior dessa parte devera conter uma alça de mão fixada a 3,5cm da parte superior através de Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor azul marinho medindo 28cm de comprimento com abertura para a mão em vao de 12cm centralizado, sobre esse vão no cadarço deve ser feito um reforço para encaixe em nylon 600 na cor azul marinho. Na parte frontal da tampa devera conter <u>personalização</u> fornecida pela prefeitura medindo 40mm de altura por 40mm de comprimento, em etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300°, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado, ao lado dessa personalização deve conter dizeres em silk que também serão fornecidos pela 20.600prefeitura. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos.</p>		
3	<p>Mochila para Educação infantil confeccionada em Tecido 100%Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Marinho Pantone TPX 193920. Costas: confeccionada</p>	Unid	7.220



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/- 5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Marinho Pantone TPX 193920 medindo 36cm de altura e 25cm de largura sendo forrada com nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas e com acabamento interno de costura em tecido não tecido azul marinho, deverá ter acabamento com Vivo de Pvc, na cor Azul bebe, sendo finalizado em Nylon 600 na cor Azul marinho medindo 3cm de Largura. Alças Anatômicas: confeccionada em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul marinho Medindo 30 cm de comprimento acabada e 7cm de largura anatomicamente, contendo acabamento externo em Material 100% Polipropileno de 25mm na cor azul marinho e acabamento almofadado interno em Espuma Pack 4mm, Alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila) através de Reforço Triangulo no mesmo material da mochila na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 9,5cm de largura por 4,5cm de altura, em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor Azul marinho medindo 43,5 cm de Comprimento acabado. Naextremidade inferior da alça fixado com o mesmo fio de polipropileno deve conter um Castelo de 30mm na cor Azul bebe. Cabedal Principal Parte Inferior: em formato de "U" confeccionada no mesmo tecido da mochila, na cor Azul Marinho Pantone TPX 193920 medindo 75,5cm de comprimento e 8cm de largura. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duaspartes; a parte Posterior deverá ser confeccionada na cor Azul marinho Pantone TPX 193920 medindo 43,5cm de comprimento e 4cm de largura em seu eixo central. Parte Anterior do cabedal principal parte superior confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Pantone TPX



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

193920 medindo 4cm de largura e 43,5cm de comprimento. Ambas as partes são interligadas através de zíper na cor azul bebe medindo 43,5cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. Divisória Interna para o bolso frontal confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul marinho Medindo 35cm de altura por 25cm de largura com acabamento com Vivo de Pvc, na cor Azul bebe, sendo finalizado em Nylon 600 na cor Azul marinho medindo 3cm de Largura e com acabamento interno de costura em tecido não tecido azul marinho. Bolso frontal da mochila confeccionado em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 28,5 cm de altura por 25cm de largura, há 3,5cm do zíper confeccionado em nylom 600 azul marinho deve conter alguns compartimentos para acoplar volumes do lado direito medindo 12cm de altura por 25cm de largura fixado chapado contendo 3 repartições medindo 3,5cm cada de largura por 12cm de altura, uma com tampa chapéu fixada em velcro e com proteção de cristal na parte inferior da repartição medindo 8cm de largura por 12cm de altura com acabamento externo de gorgorão azul marinho e um ultimo compartimento medindo 9cm de largura sendo essa com sobra para que o compartimento tenha uma grande abertura e 12cm de altura na parte inferior do bolso deve conter dois velcro de contato medindo 6,5cm de comprimento por 5cm de altura. Bolso frontal parte superior confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente, na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 6cm de altura por 25cm de largura, ambas as partes do bolso são interligadas por zíper nylon numero 6 medindo 25cm de comprimento na cor azul bebe. Tampa para fechamento total da mochila fixada na parte superior das costas confeccionada em sua parte interna em nylon 600 azul marinho medinto 39cm de altura por 23,5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

<p>cm de largura sendo total fechada com cadarço CBR de 25mm na cor azul marinho em sua parte inferior deve conter dois velcro de contato medindo 6,5cm de comprimento por 5cm de altura. Parte externa da tampa confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de de trama Norma NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 300/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 265g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 18 fios/cm (+/-2%) na trama, na cor Azul Pantone TPX 193920 medindo 39cm de altura por 23,5cm de largura, na parte superior dessa parte devera conter uma alça de mão fixada a 3,5cm da parte superior através de Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor azul marinho medindo 22,5cm de comprimento com abertura para a mão em vão de 10cm centralizado, sobre esse vão no cadarço deve ser feito um reforço para encaixe em nylon 600 na cor azul marinho. Naparte frontal da tampa devera conter <u>personalização</u> fornecida pela prefeitura medindo 40mm de altura por 40mm de comprimento, em etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300°, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado, ao lado dessa personalização deve conter dizeres em silk que também serão fornecidos pela prefeitura. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos.</p>		
--	--	--

Lote 04 - Cota Principal			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Dedeira para crianças de 0 à 06 meses - Escova Dental Infantilmassageadora extra macia, em silicone para bebês. Validade Indeterminada.	Unid	1.400
02	Escova Dental Infantil Macia, Brancamínimo 28 tufos, 42 cerdas arredondadas em tres fileiras, material atóxico, embaladas individualmente.	Unid	26.420
03	Creme dental infantil para crianças a partir de 6 meses - Sem flúor. - Evita a fluorose (manchas brancas nos dentes causadas pelo excesso de flúor). - sabor de morango. - mínimo de 50	Unid	18.120
04	Gel dental - Com flúor - mínimo de 100 g.	Unid	9.700
05	Toalha de mão 100% algodão, medindo no mínimo 22 x 35cm, conter código de barras na etiqueta, bem como instruções para lavagem e dados do fabricante	Unid	27.820
06	Caneca plástica, fabricada em polipropileno, com espessura de 3mm, diâmetro da boca de no mínimo 79mm, alça da caneca com no mínimo 2,9 x 4,8 (l x a) contendo 350 ml na cor azul royal, com escala de até 200 ml na lateral	Unid	27.820



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Os materiais escolares serão montados e entregues em kits escolares individuais, de acordo com a composição dos kits abaixo relacionados:

01	Objeto: Kits escolares para alunos da Educação Infantil Ensino Fundamental (regular e EJA) para 2017 e 2018	2017	2018	Quant. Total
	Kit Escolar 1 - Educação Infantil Creche Berçário , acondicionado em sacola plástica transparente, resistente para transporte, com etiqueta "Kit Creche - Prefeitura de Mongaguá", contendo:	600	800	1.400
	1 (um) Apontador			
	1 (uma) Borracha			
	1 (uma) Cola branca			
	1 (um) a caixa de Giz de Cera			
	1 (um) a caixa de Lápis de cor			
	3 (três) Lápis preto			
	1 (um) Massa de modelar			
	1 (um) pacote de Papel sulfite			
	1 (uma) Pasta com Aba e Elástico			
	1 (uma) Tesoura			
	1 (um) Estojo Escolar			
	1 (uma) Agenda escolar			
	Pacote com 02 (dois) Caderno Brochura 1/4 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	01 (uma) Mochila Infantil: Mochila para Educação infantil			
	1 (uma) Caneca plástica			
	1 (uma) Dedeira			
	1 (um) Creme dental			
02	Objeto: Kits escolares para alunos da Educação Infantil Ensino Fundamental (regular e EJA) para 2017 e 2018	2017	2018	Quant. Total
	Kit Escolar 2 - Educação Infantil Creche Maternal , acondicionado em sacola plástica transparente, resistente para transporte, com etiqueta "Kit Creche - Prefeitura de Mongaguá", contendo:	1.000	1.220	2.220
	1 (um) Apontador			
	1 (uma) Borracha			
	1 (uma) Cola branca			
	1 (um) a caixa de Giz de Cera			
	1 (um) a caixa de Lápis de cor			
	3 (três) Lápis preto			
	1 (um) Massa de modelar			
	1 (um) pacote de Papel sulfite			
	1 (uma) Pasta com Aba e Elástico			
	1 (uma) Tesoura			
	1 (um) Estojo Escolar			
	1 (uma) Agenda escolar			
	1 (um) pacote com 2 (dois) Caderno Brochura 1/4 - EDUCAÇÃO INFANTIL.			
	1 (uma) Mochila Infantil - Educação infantil			
	1 (uma) Toalha de mão			
	1 (uma) Caneca plástica,			
	1 (uma) Escova Dental			
	1 (um) Gel dental			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

03	Objeto: Kits escolares para alunos da Educação Infantil Ensino Fundamental (regular e EJA) para 2017 e 2018	2017	2018	Quant. Total
	Kit Escolar 3- Educação Infantil Pré escola acondicionado em sacola plástica transparente, resistente para transporte, com etiqueta "Kit Pré-Escola- Prefeitura de Mongaguá", contendo:	1.700	1.900	3.600
	1 (um) Apontador			
	1 (uma) Borracha			
	1 (uma) Cola branca			
	1 (um) a caixa de Giz de Cera			
	1 (um) a caixa de Lápis de cor			
	3 (três) Lápis preto Lápis grafite, graduação HB,			
	1 (um) Massa de modelar			
	1 (um) pacote de Papel sulfite A4			
	1 (uma) Pasta com Aba e Elástico			
	1 (uma) Tesoura			
	1 (um) Estojo Escolar			
	1 (uma) Escova Dental			
	1 (um) Gel dental			
	1 (uma) Toalha de mão			
	1 (uma) Caneca plástica			
	1 (uma) Agenda escolar capa dura			
	1 (um) Pacote com 2 (dois) Caderno Brochura 1/4 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	1 (uma) Mochila Infantil- Educação infantil			

04	Objeto: Kits escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (regular e EJA) para 2017 e 2018	2017	2018	Quant. Total
	Kit Escolar 4- Ensino Fundamental -1° ao 3° anos , acondicionado em sacola plástica transparente, resistente para transporte, com etiqueta "Kit EF 1° ao 3° ano- Prefeitura de Mongaguá", contendo:	3.100	3.400	6.500
	1 (um) Apontador			
	3 (três) Borrachas branca macia			
	2 (duas) Caneta Esferográfica azul			
	1 (uma) Caneta Esferográfica vermelha			
	1 (uma) caixa Caneta hidrográfica			
	1 (uma) Tubo de Cola branca com 90g			
	1 (uma) caixa de Giz de Cera			
	1 (uma) caixa Lápis de cor			
	3 (três) Lápis preto grafite			
	1 (um) pacote Papel sulfite			
	1 (uma) Pasta com Aba e Elástico			
	1 (uma) Régua Plástica			
	1 (uma) Tesoura			
	1 (um) Estojo Escolar			
	1 (uma) Escova Dental			
	1 (um) Gel dental			
	1 (uma) Toalha de mão			
	1 (uma) Caneca plástica,			
	1 (uma) Agenda escolar			
	Pacote com 3 (três) Caderno Brochurão			
	1 (uma) Mochila ara ensino fundamental			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05	Objeto: Kits escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (regular e EJA) para 2017 e 2018	2017	2018	Quant. Total
	Kit Escolar 5 - Ensino Fundamental - 4° ao 5° anos acondicionado em sacola plástica transparente, resistente para transporte, com etiqueta "Kit EF 4° ao 5° anos - Prefeitura de Mongaguá" ,contendo:	2.100	2.300	4.400
	1 (um) Apontador			
	3 (três) Borrachas			
	2 (duas) Caneta Esferográfica azul			
	1 (uma) Caneta Esferográfica vermelha			
	1 (uma) caixa Caneta hidrográfica			
	1 (uma) Tubo de Cola branca			
	1 (uma) caixa de Giz de Cera			
	1 (uma) caixa Lápis de cor			
	3 (três Lápis preto grafite			
	1 (um) pacote Papel sulfite A4			
	1 (uma) Pasta com Aba e Elástico			
	1 (uma) Régua Plástica			
	1 (uma) Tesoura			
	1 (um) Estojo Escolar			
	1 (uma) Escova Dental			
	1 (um) Gel dental			
	1 (uma) Toalha de mão			
	1 (uma) Caneca plástica			
	1 (uma) Agenda escolar capa dura			
	Pacote com 2 (dois) Caderno universitário			
	1 (uma) Mochila Ensino Fundamental			

06	Objeto: Kits escolares para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (regular e EJA) para 2017 e 2018	2017	2018	Quant. Total
	Kit Escolar 6 - Ensino Fundamental -6° ao 9° anos (regular e EJA) , acondicionado em sacola plástica transparente, resistente para transporte, com etiqueta "Kit EF 6° ao 9° anos - Prefeitura de Mongaguá", contendo:	4.500	5.200	9.700
	1 (um) Apontador			
	3 (três) Borrachas			
	2 (duas) Caneta Esferográfica azul			
	1 (uma) Caneta Esferográfica vermelha			
	1 (uma) Tubo de Cola branca com 90g			
	1 (um) Compasso			
	1 (UM) Kit Geométrico			
	1 (uma) caixa Lápis de cor			
	3 (três Lápis preto grafite			
	1 (um) pacote Papel sulfite A4			
	1 (uma) Pasta com Aba e Elástico			
	1 (uma) Régua Plástica: Régua Bi-Color 30			
	1 (uma) Tesoura			
	1 (um) Estojo Escolar			
	1 (uma) Escova Dental			
	1 (um) Gel dental			
	1 (uma) Toalha de mão			
	1 (uma) Caneca plástica			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1 (uma) Agenda escolar capa dura			
Pacote com 2 (dois) Caderno universitário EF 4º AO 9º ANOS			
1 (uma) Mochila Ensino Fundamental			

Observação: O Kit de higiene Pessoal, contendo os materiais descritos no lote 04, deverão ser entregues acondicionados em sacola plástica resistente, transparente com gravação na sacola "o tipo de kit - Prefeitura de Mongaguá", e bolso com etiqueta para colocar nome do aluno para proteção de higiene (uso totalmente individual)

Os demais kits, deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com no máximo 10 kits por embalagem, com etiqueta externa identificando o tipo de kit e a quantidade.

O modelo dos materiais personalizado poderá ser vistoriado antecipadamente pelos interessados (estojo escolar, e mochilas), no Departamento de Educação, sito na Avenida São Paulo, nº. 2050, Centro - Mongaguá, no horário das 9h:00 às 16h:00, de segunda a sexta feira.

2.1. Para os materiais personalizados poderão ser apresentadas amostras de outro município, Desde que atendida às especificações exigidas neste edital.

2.2. A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

2.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almojarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.

2.4. Os materiais serão recebidos pela Área de Almojarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

2.5. O detentor da ata de registro de preços deverá entregar os objetos licitados embalados e protegidos contra estragos na viagem.

2.6. O detentor da ata de registro fica obrigada a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

2.7. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

2.8. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.9. O detentor da ata de registro de preços deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS::

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o recebimento, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor Municipal de Educação, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 177/2016

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1. Pelo presente formulamos proposta comercial para o Registro de preços para aquisição de kits de material escolar para a Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, com o quais acordamos em todos os seus termos:

Lote N°. 01 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Caixa	27.820			
02		Unid.	27.820			
03		Conjunto	9.700			
04		Unid.	20.600			
05		Unid.	36.200			
06		Unid.	20.600			
VALOR GLOBAL DO LOTE N°. 01 - R\$. (.....)						

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid.	27.820			
02		Unid.	14.440			
03		Unid.	28.200			
04		Unid.	19.500			
05		Unid.	27.820			
06		Unid.	27.820			
07		Unid.	9.700			
08		Unid.	27.820			
09		Unid.	69.020			
10		Unid.	18.120			
11		Unid.	83.460			
12		Caixa	7.220			
13		Pacote	27.820			
14		Estojo	10.900			



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

VALOR GLOBAL DO LOTE N°. 02 - R\$. (.....)

LOTE N°. 03 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid	27.000			
02		Unid	20.600			
03		Unid	7.220			
VALOR GLOBAL DO LOTE N°. 03 - R\$. (.....)						

LOTE N°. 04 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid	1.400			
02		Unid	26.420			
03		Unid	18.120			
04		Unid	9.700			
05		Unid	27.820			
06		Unid	27.820			
VALOR GLOBAL DO LOTE N°. 04 - R\$. (.....)						

1.1. (a descrição dos produtos é fornecida pelo licitante)

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

Prazo de entrega: no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

Local de entrega: no **Almoxarifado** do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá **ou** nos locais determinados pela Diretoria de Educação, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 16h: (dezesseis) horas.

Discriminar a garantia oferecida do(s) objeto(s) ofertado(s) pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante.

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal, conforme subitem 11.3, do edital;

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa jurídica com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 177/2016

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 000/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 177/2016

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Data:

Nome do representante legal

RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 177/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º. 177/2016 - Pregão Presencial n.º. 000/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º... / 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2017, Processo Administrativo n.º 177/2016, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de kits de material escolar para a Rede de Ensino Municipal, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 000/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor Municipal de Educação e Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços se obriga a fazer a entrega, no Almoxarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRA: Os materiais serão recebidos pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

Lote N°. 01 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Caixa	27.820			
02		Unid.	27.820			

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid.	27.820			
02		Unid.	14.440			

LOTE N°. 03 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid	27.000			
02		Unid	20.600			

LOTE N°. 04 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid	1.400			
02		Unid	26.420			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 000/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2017, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias das Certidões Negativas e Positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: A Detentora da Ata de Registro obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega no local e prazo estipulado na cláusula quarta, deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: OS Kits de higiene Pessoal, contendo os materiais descritos no lote 04, deverão ser entregues acondicionados em sacola plástica resistente, transparente com gravação na sacola "o tipo de kit - Prefeitura de Mongaguá", e bolso com etiqueta para colocar nome do aluno para proteção de higiene (uso totalmente individual)

PARÁGRAFO QUARTO: Os demais kits, deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com no máximo 10 kits por embalagem, com etiqueta externa identificando o tipo de kit e a quantidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

PARÁGRAFO SEXTO: Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SÉTIMO: As entregas, e o descarregamento dos materiais, nos locais determinados pela Administração, serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO OITAVO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

PARÁGRAFO NONO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Obrigada-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - A Detentora da Ata de Registro fica sujeita as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Empresa fica sujeita as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis no 8883/94, 9032/95 e 9648/98. Sendo as sanções independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PREFEITURA, ou, em não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEXTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A EMPRESA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula décima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da Ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor de Compras, juntamente com o Diretor Municipal de Educação, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.16 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.16 - Manutenção Ensino Infantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2017, em 03 (três) vias de igual Edital do Pregão Presencial nº. 008/2017 - Fls. nº. 051



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

ARTUR PARADA PRÓCIDA

PREFEITO

.....
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE (.....) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO N.º. 000/2017
PROCESSO N.º. 177/2016
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 000/2017

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2017, Processo Administrativo n.º 177/2016, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de kits de material escolar para a Rede de Ensino Municipal, conforme descrição e quantidades constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2017, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de (.....) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES: Somente serão aceitos o(s) os materiais novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será(ão) recusado(s) o(s) material(is) que apresentar(em) que não atenderem plenamente à descrição e características constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: A Contratada fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras, juntamente com o Diretor de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada se obriga a fazer a entrega, no Almoxarifado do Paço Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro, ou nos locais indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Autorização de Fornecimento", de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 12h: e das 13h:30min (treze horas e trinta minutos) às 17h: (dezessete) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais serão recebidos pela Área de Almoxarifado, juntamente com o Diretor de Área, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

Lote N°. 01 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Caixa	27.820			
02		Unid.	27.820			

LOTE N°. 02 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid.	27.820			
02		Unid.	14.440			

LOTE N°. 03 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid	27.000			
02		Unid	20.600			

LOTE N°. 04 - COTA PRINCIPAL						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Preço Total
01		Unid	1.400			
02		Unid	26.420			

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.
..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Prefeitura e setor de Compras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados na tesouraria desta Prefeitura, no prazo de 20 (vinte) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo segundo, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias das Certidões Negativas e Positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE: Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar a entrega no local e prazo estipulado na cláusula quarta, deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Kits de higiene Pessoal, contendo os materiais descrito no lote 04, deverão ser entregues acondicionados em sacola plástica resistente, transparente com gravação na sacola "o tipo de kit - Prefeitura de Mongaguá", e bolso com etiqueta para colocar nome do aluno para proteção de higiene (uso totalmente individual)

PARÁGRAFO QUARTO: Os demais kits, deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacolas plásticas transparente, resistente para transporte, com no máximo 10 kits por embalagem, com etiqueta externa identificando o tipo de kit e a quantidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar produto da marca constante na proposta apresentada, devidamente embalada e protegida contra estragos na viagem.

PARÁGRAFO SEXTO: Os produtos deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais fechados e deverá atender plenamente à descrição e características constantes no Anexo I Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As entregas, e o descarregamento dos materiais, nos locais determinados pela Administração, serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PARÁGRAFO OITAVO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

PARÁGRAFO NONO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO DÉCIMO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Mongaguá;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Obrigada-se a fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Contratante obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) § 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- b) § 2º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

PARÁGRAFO NONO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Contrato será exercida pelo Diretor de Compras, juntamente com o Diretor Municipal de Educação, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2017, através da Lei nº. 2.831 de 01 de Novembro de 2016, na seguinte dotação orçamentária: 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.30.16 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.30.16 - Manutenção Ensino Infantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 000/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

ARTUR PARADA PRÓCIDA

PREFEITO

.....
CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____